



Ministério Público do Ceará  
Procuradoria Geral de Justiça

**Emenda Constitucional nº 43, de 15 de abril de 2004**

*Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O caput do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:*

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Deputado João Paulo Cunha  
Presidente  
Deputado Inocêncio de Oliveira  
1º Vice-Presidente  
Deputado Luiz Piauhyllino  
2º Vice-Presidente  
Deputado Geddel Vieira Lima  
1º Secretário  
Deputado Nilton Capixaba  
3º Secretário  
Deputado Ciro Nogueira  
4º Secretário

MESA DO SENADO FEDERAL:

Senador José Sarney  
Presidente  
Senador Paulo Paim  
1º Vice-Presidente  
Senador Eduardo Siqueira Campos  
2º Vice-Presidente  
Senador Romeu Tuma  
1º Secretário  
Senador Alberto Silva  
2º Secretário  
Senador Heráclito Fortes  
3º Secretário  
Senador Sérgio Zambiasi  
4º Secretário